PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 72, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação.

Ainda no primeiro semestre do corrente ano, já foi possível identificar, pelo comportamento da receita orçamentária, a tendência clara quanto a ocorrência de excesso de arrecadação.

Além da questão do excesso de arrecadação, houve recebimento de recursos estaduais em 2021 que não foram utilizados no exercício, gerando superávit financeiro.

A suplementação solicitada torna-se necessária, para aquisição de veículos para centro de zoonoses, meio ambiente e gabinete, uma vez que a primeira licitação foi fracassada e o veículo aumentou o preço. As suplementações a serem realizadas, por excesso de arrecadação e por superávit financeiro.

Parte da suplementação será feita mediante superávit financeiro impostos e transferência saúde e recursos ordinários, cujos valores foram recebidos ano passado e não aplicados no exercício.

Assim, submetemos à aprovação dessa Casa de Leis projeto que busca autorização para suplementação de dotação orçamentária específica, no valor total de R$ 467.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete mil reais)

Desta forma, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei para que possamos dar continuidade aos trabalhos da Administração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 369/2022
Data: 31/10/22 Horário 10:33
Luana Pereira
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 116 /2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro e de excesso de arrecadação da outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no valor de 467.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete mil reais) na seguinte dotação orçamentaria:

02.	Poder Executivo	Ficha: 166
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.305	Vigilância Epidemiológica	
02.14.10.305.0012	Saúde para todos	
02.14.10.305.0012.1.071	Aquisição de Veículos p/ Centro de Zoonoses	
02.14.10.305.0012.1.071.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	
Fonte de Recursos	202 – Impostos e Transferências Vinculados a Saúde	74.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 21
02.02	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.010	Manutenção Atividades	

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

	Administração Finanças	
02.02.04.122.0001.2.010.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	319.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 344
02.07	Secretaria Munic. Meio Ambiente Planejamento	
02.07.04	Administração	
02.07.04.122	Administração Geral	
02.07.04.122.0004	Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
02.07.04.122.0004.2.174	Manutenção Ativ. Meio Ambiente Planejamento	
02.07.04.122.0004.2.174.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	
Fonte de Recursos	200 – Recursos Ordinários	74.000,00

Art. 2° Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados, em conformidade com o disposto nos incisos I e II do § 1°, do Art.43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

II - Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal